



### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2013

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 316, de 12 de abril de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição, junto ao fabricante dos equipamentos, do pacote de extensão de garantia 947-9905 (DELL Suporte de HW 24hs x 7 dias x 4hs de solução – missão crítica), para servidores da marca DELL do TRE/BA, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo n.º 6.861/2013.

|                                       |   |  |
|---------------------------------------|---|--|
| <b>MODALIDADE</b>                     | - | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>   |
| <b>NÚMERO</b>                         | - | <b>011/2013</b>  |
| <b>TIPO</b>                           | - | <b>MENOR PREÇO</b>   |
| <b>HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS</b> | - | <b>05/06/2013 às 13h (Horário de Brasília)</b>   |
| <b>DOTAÇÃO -</b>                      |   | <b>A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.95 – “Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.</b> |

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição, junto ao fabricante dos equipamentos, do pacote de extensão de garantia 947-9905 (DELL Suporte de HW 24hs x 7 dias x 4hs de solução – missão crítica), para servidores da marca DELL do TRE/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

1.1. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas

#### CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1. O credenciamento poderá ser efetuado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br) ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

3.2. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

5. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto n.º 5.450/2005.

6. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

6.1. **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

### **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

7. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

8.1. A discriminação do objeto cotado, com as especificações descritas no anexo I deste edital;

8.2. O **preço total de cada item**, com duas casas decimais, em Real e em algarismo.

9. No preço proposto estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

### **CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

12. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

12.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

13. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

15.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aqueles que não atendam às suas exigências.

15.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.



**16.1.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

**16.2.** Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

**16.3.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**16.4.** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

**17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

**17.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**18.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**19.** Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

**19.1.** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**19.1.1.** Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**19.2.** Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma do item 19.1 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs**, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.** Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.** Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor e adjudicando-lhe o objeto da licitação.

**22.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**23.** No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**24.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**24.1.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**25.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

## **CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO**

**26.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:



**26.1. Habilitação jurídica:**

**26.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**26.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**26.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**26.2. Regularidade fiscal :**

**26.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**26.2.2.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

**26.2.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);

**26.2.4.** prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**26.2.5.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente;

**26.3. Qualificação econômico-financeira:**

**26.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**26.4. Regularidade trabalhista:**

**26.4.1.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a Lei nº 12.440/2011;

**26.5. Outros documentos:**

**26.5.1.** declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**26.5.2.** declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**26.5.3.** As declarações de que tratam o [item 26.5.1.](#) e [26.5.2.](#) deverão ser apresentadas por meio de campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

**27. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste capítulo, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na condição 39.**

**28.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**28.1.** no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**28.2.** Caso a licitante pretenda executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.



29. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

30. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

31. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão dispensadas, na habilitação, da apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MARE nº 02, de 11.10.2010.

32. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

33. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e  
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

34. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

35. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as ME/EPPs, os benefícios elencados neste ato convocatório.

#### CAPÍTULO VI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

36. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet), serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **1 (uma) hora** o seu encaminhamento, via fac-símile. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

**36.1.** Não sendo possível o envio dos documentos via *fac-símile*, o licitante poderá fazê-lo via *e-mail* indicado pelo Pregoeiro.

37. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

38. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o 5º dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

**38.1.** O descumprimento da condição supra ensejará a inabilitação da licitante, devendo o Pregoeiro reabrir a sessão a fim de convocar o segundo colocado no certame.

39. Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**39.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.**

**39.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 39, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do artigo 4º, XXIII, da lei n.º 10.520/02.



## **CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**40.** Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as exigências deste edital.

**41.** Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, será considerado excessivo e a proposta desclassificada. A presente análise será feita após a fase de lances.

**42.** Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecutabilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

**42.1.** Havendo indícios de inexecutabilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a executabilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**42.2.** É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a executabilidade de sua proposta.

**43.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**44.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

**45.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**46.** Havendo recurso submetido à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, esta, se decidir por seu improvinimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

## **CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**47.** A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**47.1.** Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**48.** As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

**49.** A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**50.** O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

**51.** O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**52.** O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral para proferir decisão final.

## **CAPÍTULO IX – DO CONTRATO**

**53.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do anexo **II**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

**53.1.** O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o último dia dos prazos de extensão de garantia ofertados pela Contratada.



**53.2.** A contratada deverá apresentar o Certificado de Extensão de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de **até 30 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

**53.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

**54.** A contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**55.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**56.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro.

**56.1.** Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

**56.2.** Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, solicitará o envio dos documentos de habilitação, procedendo conforme estabelecido no **capítulo VI** do edital.

**57.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CAPÍTULO X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**58.** Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, **anexo I**, deste Edital.

## **CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO**

**59.** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente à data em que se operar o **recebimento dos serviços**, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

**59.1.** O pagamento será condicionado à comprovação, através de atestado expedido pelo fabricante, de que este está ciente da contratação e garantirá o fornecimento de peças para reposição.

**60.** Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que **o serviço foi** executado na forma avençada;
- III- Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**61.** A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**62.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CAPÍTULO XII – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

**63.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:



a) Deixar de atender um chamado técnico do tipo on-site, nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo, itens 5 e 6 – **2% sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

b) Deixar de apresentar solução para chamadas técnicas, nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo, itens 5 e 6 – **5% sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

c) deixar de emitir o RAT (Relatório de Assistência Técnica) após a prestação dos serviços, nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo, item 6 – **1% sobre o valor do contrato, por ocorrência.**

d) pela inexecução total do contrato - **15% sobre o valor total contratado.**

**64.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**65.** Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- g) recusar-se, injustificadamente, em retirar ou receber a nota de empenho;
- h) não executar o serviço;
- i) executar serviço que não atenda à especificação exigida no edital.

**66.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante vencedora isenta das penalidades devidas.

**67.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**68.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

**69.** As situações mencionadas no art. 78 do aludido diploma legal podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**70.** Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

### **CAPÍTULO XIII – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**71.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

### **CAPÍTULO XIV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**72.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [rencosta@tre-ba.gov.br](mailto:rencosta@tre-ba.gov.br), informando o número deste Pregão.

**73.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7136 ou pelo fax (71) 3373-7283, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 20h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**74.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**74.1.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou ainda por intermédio de Fax, números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**74.2.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral para proferir decisão.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**75.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**76.** Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555/2000, na Instrução Normativa/MARE n.º 02, de 11/10/2010, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei Complementar n.º 123/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CAPÍTULO XVI – DOS ANEXOS**

- |            |                 |          |                             |
|------------|-----------------|----------|-----------------------------|
| <b>77.</b> | <b>ANEXO I</b>  | <b>-</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA.</b> |
| <b>78.</b> | <b>ANEXO II</b> | <b>-</b> | <b>MINUTA DO CONTRATO.</b>  |

Salvador, 02 de maio de 2013.

---

Ricardo do Nascimento Costa  
Pregoeiro



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição, junto ao fabricante dos equipamentos, do pacote de extensão de garantia 947-9905 (DELL Suporte de HW 24hx7diasx4h de solução – missão crítica), para servidores da marca DELL do TRE/BA.

**1. JUSTIFICATIVA**

O TRE/BA possui equipamentos que dividem as tarefas de processamento dos Sistemas Eleitorais e armazenamento do Cadastro Eleitoral.

Este conjunto de servidores permite o funcionamento do sistema ELO, dentre outros.

Uma eventual falha deste ambiente de processamento implica em uma parada imediata do funcionamento de sistemas essenciais ao funcionamento da Justiça Eleitoral na Bahia, gerando grande impacto nas atividades desenvolvidas nas diversas unidades judiciárias e administrativas.

Este processo visa efetuar uma extensão de garantia destes servidores através de um pacote do próprio fabricante para evitar que haja qualquer descontinuidade de funcionamento, uma vez que, este pacote inclui tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva.

A extensão da garantia fornecida pelo fabricante tem grande importância na manutenção do funcionamento destes equipamentos, pois é o único que pode garantir componentes originais de fabricação em caso de necessidade de reposição.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | QT | DESCRIÇÃO  |
|------|----|--|
| 1    | 1  | <b>Extensão de garantia de servidor Dell.</b><br>Equipamento: <b>PowerEdge R710</b><br>Etiqueta de serviço: <b>77DBWL1</b><br>SKU: <b>947-9905</b><br>Vigência da garantia: <b>29/jan/2016</b><br>Nível de Serviço: <b>24hX7diasX4h de solução(missão crítica)</b> |
| 2    | 1  | <b>Extensão de garantia de servidor Dell.</b><br>Equipamento: <b>PowerEdge R710</b><br>Etiqueta de serviço: <b>77V2XL1</b><br>SKU: <b>947-9905</b><br>Vigência da garantia: <b>29/jan/2016</b><br>Nível de Serviço: <b>24hX7diasX4h de solução(missão crítica)</b> |



### **3. CÓDIGO CATSER**

00000353-0 INFORMATICA - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, a garantia consistirá em manutenção corretiva e suporte técnico, prestados de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, pelo próprio fabricante ou empresa por ela autorizada.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos equipamentos, compreendendo substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções.

Ressalta-se que a troca de peças e componentes mecânicos e/ou eletrônicos deve ser efetuada com material novo.

Entende-se por suporte técnico aquele efetuado para resolução de problemas ou esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização dos equipamentos.

Para abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico deverá ser disponibilizada, no mínimo, uma forma de registro síncrona e uma assíncrona, todas sem qualquer ônus para o TRE-BA:

- Formas de acesso síncronas: Telefone gratuito (0800) ou Web-chat;
- Formas de acesso assíncronas: Mensagem eletrônica ou Sistema de abertura de chamados via web.

A contratada deverá apresentar o Certificado de Extensão de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

### **5. ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO**

O atendimento durante o período de garantia, deverá ser do tipo on-site (no local onde será instalado o equipamento), apenas em dias úteis, em horário comercial (8:00h às 18:00h), nas dependências da Secretaria do TRE-BA, por profissionais especializados com prazo máximo de 1 (um) dia útil para atendimento, após abertura do chamado, e 7 (sete) dias corridos para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, por conta da contratada.

Somente em caso de necessidade imperiosa o equipamento deverá ser levado para conserto em laboratório.

Caso surja algum problema/defeito que não possa ser resolvido pela assistência técnica local, a contratada estará obrigada a informar ao Tribunal para onde será enviado o equipamento (nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail), bem como o nome da pessoa responsável pelos serviços. Em qualquer caso, os ônus correrão por conta da contratada.

Após a prestação dos serviços de assistência técnica, a contratada deverá emitir “Relatório de Assistência Técnica – RAT”, com todas as folhas numeradas, constando os dados relevantes sobre a intervenção no equipamento, a hora do chamado, o nome do técnico que fizer o atendimento, a hora de início e término do atendimento, a identificação do equipamento que apresentou defeito, o diagnóstico e quaisquer outras anotações pertinentes.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O fabricante, apenas ele, poderá terceirizar os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico. Os serviços contratados poderão ser prestados por empresa terceirizada, parceira da DELL.



## 7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado na Sede do TRE-BA, 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), 150 – Salvador / BA – CEP 41745-901.

## 8. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Para efeito de julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O pagamento será feito de uma só vez, condicionado à comprovação, através de atestado expedido pelo fabricante, de que este está ciente da contratação e que garantirá o fornecimento de peças para reposição.

## 9. PENALIDADES

O inadimplemento parcial ou total das obrigações deverá impor à empresa vencedora as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520.

Será considerado o limite de 10 (dez) ocorrências do mesmo tipo de evento elencado abaixo para caracterizar inadimplemento total, sendo as multas calculadas dentro dos seguintes parâmetros:

- Deixar de atender a um chamado técnico do tipo on-site, nas condições especificadas no item 4 – 2% sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- Deixar de apresentar solução para as chamadas técnicas, nas condições especificadas no item 4 – 2% sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- Deixar de emitir o RAT (Relatório de Assistência Técnica) após a prestação dos serviços, nas condições especificadas no item 4 – 1% sobre o valor do contrato, por ocorrência.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2013

ANEXO II

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA EXTENSÃO DE GARANTIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA**  
.....

Contrato n.º 000/2013

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Sara Silva de Brito, RG n.º 00523090-02 - SSP/BA, CPF n.º 095.466.185-00, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., com sede na..... CEP ....., Telefone n.º ( ) ....., Fax n.º ( ) ....., e-mail: ....., doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. ....(nacionalidade, profissão, estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF sob n.º ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA EXTENSÃO DE GARANTIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão n.º 011/2013**, consoante Processo n.º 6.861/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a **extensão de garantia e prestação de serviço de manutenção de equipamentos, incluindo a reposição de peças**, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2013** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

| ITEM | QT | DESCRIÇÃO  | Preço Unitário |
|------|----|--|----------------|
| 1    | 1  | <b>Extensão de garantia de servidor Dell.</b><br><br>Equipamento: <i>PowerEdge R710</i><br>Etiqueta de serviço: <i>7DBWL1</i><br>SKU: <i>947-9905</i><br>Vigência da garantia: <i>29/jan/2016</i><br>Nível de Serviço: <i>24hsX7diasX4hs de solução (missão crítica)</i> |                |



| ITEM               | QT | DESCRIÇÃO   | Preço Unitário |
|--------------------|----|---|----------------|
| 2                  | 1  | <b>Extensão de garantia de servidor Dell.</b><br><br>Equipamento: <i>PowerEdge R710</i><br>Etiqueta de serviço: <i>77V2XLI</i><br>SKU: <i>947-9905</i><br>Vigência da garantia: <i>29/jan/2016</i><br>Nível de Serviço: <i>24hsX7diasX4hs de solução (missão crítica)</i> |                |
| <b>Preço Total</b> |    |   |                |

**Parágrafo primeiro**

O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo segundo**

O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta do elemento \_\_\_\_\_ – “\_\_\_\_\_”, vinculado à Ação \_\_\_\_\_ – “\_\_\_\_\_”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

**Parágrafo único**

Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º ....., em ..... de ..... de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, em **anexo**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, documentando e anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) assegurar aos técnicos e empregados da Contratada, no horário fixado para a execução dos serviços, livre acesso ao local onde se encontra o equipamento;
- c) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento contratual;
- e) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação;
- f) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além daquelas contidas neste Contrato e na legislação vigente:

- a) emitir relatório técnico após as visitas realizadas;
- b) fornecer, para a realização dos serviços, a quantidade adequada de técnicos especializados, visando ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;



c) assegurar a assiduidade e pontualidade dos técnicos, assumindo a responsabilidade de substituir aqueles que, a juízo do Contratante, possuam atuação ou comportamento incompatíveis com a disciplina da repartição ou o interesse do serviço;

d) responsabilizar-se em relação aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

e) cumprir rigorosamente o cronograma de manutenção estabelecido pelo Contratante;

f) providenciar, às suas expensas, o transporte dos seus empregados à sede do Contratante para a realização dos serviços, bem assim o devido retorno, em caso de greve ou quaisquer problemas no sistema de transporte coletivo da cidade;

g) manter, no curso do Contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente à data em que se operar o **recebimento dos serviços**, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

#### **Parágrafo primeiro**

O pagamento será condicionado à comprovação, através de atestado expedido pelo fabricante, de que este está ciente da contratação e garantirá o fornecimento de peças para reposição.

#### **Parágrafo segundo**

Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste contrato;

II- Comprovação da regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas).

#### **Parágrafo terceiro**

A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

#### **Parágrafo quarto**

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o último dia dos prazos de extensão de garantia ofertados pela Contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

**a) Deixar de atender um chamado técnico do tipo on-site, nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo, itens 5 e 6 – 2% sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**b) Deixar de apresentar solução para chamadas técnicas, nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo, itens 5 e 6 – 5% sobre o valor do contrato, por ocorrência;**



c) deixar de emitir o RAT (Relatório de Assistência Técnica) após a prestação dos serviços, nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo, item 6 – **1% sobre o valor do contrato, por ocorrência.**

d) pela inexecução total do contrato - **15% sobre o valor total contratado.**

**Parágrafo primeiro**

O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo**

Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- g) pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- h) pelo não fornecimento do objeto;
- i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**Parágrafo terceiro**

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo quarto**

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo quinto**

Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo sexto**

Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na [cláusula oitava](#).

**Parágrafo único**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no [Pregão n.º 011/2013](#) e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ..... de ..... de 2013.

---

**Desa. Sara Silva de Brito**  
**Presidente do TRE-BA**

---

**CONTRATADA**